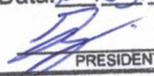




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	
Data: <u>12/03/25</u>	
 PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

ESTENDE O AUMENTO REAL SALARIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2637/2025, AOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

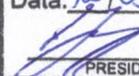
A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e, amparada na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica estendido aos servidores do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal o aumento real salarial no percentual de 7% (sete por cento) concedido aos servidores do Poder Executivo através da Lei 2637/2025.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Resolução ocorrerá às expensas da dotação orçamentaria própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

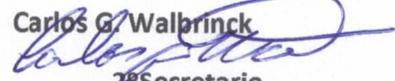
Sala de Sessões da Câmara, Imigrante 12 de Março de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>12/03/25</u>	
 PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO


Juliano Zuchi
Presidente


Rejane B. Prediger
Vice-presidente


Ana P. Funke
1ºsecretario


Carlos G. Walbrinck
2ºSecretario

MESA DIRETORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Resolução Nº 002/2025

Imigrante, Sala de Sessões 12 de Março de 2025.

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo através de PL 07/2025(Lei 2.367/2025) concedeu aumento real para os cargos em comissão e funções gratificadas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Como é de praxe, na mesma oportunidade o Poder Legislativo também estende o mesmo benefício ao seus servidores.

Todavia, por um lapso, quando da entrada do PL 07/2025 e sua mensagem retificativa, não foi feito projeto semelhante para o quadro do Legislativo.

Destarte, apresenta-se o presente Projeto de Resolução estendendo para o quadro de funcionários do Legislativo, os mesmos índices e benefícios.

Contando com o apoio dos Senhores Edis, para apreciação do Presente projeto de lei, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

 Juliano Zuchi	 Rejane B. Prediger	 Ana P. Funke	 Carlos G. Walbrinck
Presidente	Vice-presidente	1ºsecretario	2ºSecretario

MESA DIRETORA